



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO

Projeto de Lei 83/54

INICIATIVA:

Cícero Moura

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a contruir uma escola em Cantagalo, distrito de Gondurú

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19

Presidente: Alcyr da Silva Gandido

Vice-Presidente: Elimério Costa Imperial

1º Secretário:

2º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL

*1
Nildon*

Enviado

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

88/54

INICIATIVA:- Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir uma casa para escola, no lugar denominado Cantagalo, distrito de Conduru, em terreno doado pelo Sr. Adriano Rabbi.

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Nildon Auciú
/ Secretário

Projeto Lei nº

83/54

A Camara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta:

2
Melo
Art. 63
4/11/54
Camara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 1 Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir uma casa para escola, em terreno doado pelo Snr. Adriano Rabbi, no lugar denominado Cantagalo, neste Municipio, Distrito de Conduru

Art. 2 Para consecução do disposto no artigo primeiro desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a dispôr até a importância de Cr. \$ 30.000.00 Trinta mil cruzeiros, em ocasião propria.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1954

Cicero Moura
Cicero Moura

Justificativa

Juntamos ao presente projeto uma carta do Snr. Adriano Rabbi, o qual promete o terreno suficiente para a construção da escola. Não é demais que se diga do valor e da necessidade de escolas no interior, principalmente quando se trata de povoados, onde existe muitas crianças em idade escolar, e os mais responsáveis pelo destino da Nação, tem o imperioso dever de proporcionar meio para a alfabetisação, tão necessaria e precisa. Dado o exposto, espera-se o bom acolhimento ao presente projeto, pelo seu valor e pela sua necessidade.

Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1954

Cicero Moura
Cicero Moura

3
Mildoy

27 de 9 54

Edmo. spr: Vereador
Cicero Moura Antonio
a V. Excia. p^{ta}ca
pleitear a que o Municipio
faça uma casa para
escola em terreno de minha
propriedade, em Cambu Galo,
neste Municipio onde
Resido, que darei o terreno
suficiente para este fim

Adriano Pabbi

4
Nildoz

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.

Cacil. Itapemirim, 11 de novembro de 1954.

Nildomaciano
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceda-se de acordo com o art. 74 do Regimento Interno.

Data Supra

Alvaro da Silva
Presidente da Câmara

Reconhecido o prazo de emendas, pois estes autos conclusos ao Senhor Presidente da Câmara.

Em 5-4-55

Nildomaciano

A Comissão de Justiça
14
4
55

Leandro

Do Vereador Amílcar Figueira para relatar

Em 14-4-55 Elétrago

Projeto nº 83/54

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação-

Trata-se de projeto da passada legislatura, que traz em anexo a autorização do proprietário do terreno para a edificação de um prédio escolar.

Revestido das formalidades legais, sem intromissão do delibérativo municipal nas atribuições executivas, ao presente projeto, apomos o

PARERE

que é constitucional e sob êste prisma pode ser aprovado pelo plenário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1955

Am. João Vilela
~~Am. João Vilela~~ - Relator
Luiz de Brito Costa Filho

Ernesto Corrêa da Fregata

A Comissão de Finanças
Em 28/4/55
João de Deus Paes de Figueiredo

Projeto nº 83/54.

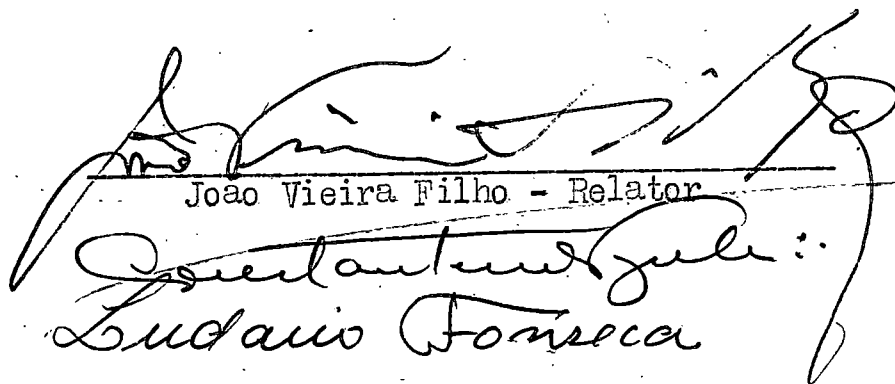
6
Nildes

Comissão de Finanças.

PARECER.

- 1º - Não se concebe que um simples bilhete, ainda sem qualquer formalidade legal, seja documento comprobatório de doação,
- 2º - Sem que o proprietário do terreno, Sr. Adriano Rabi, faça apresentação de uma escritura pública doando a parte do terreno necessária, a Municipalidade, não podemos aprovar o projeto em referência,
- 3º - Fica assim entendido que, sem a apresentação da documentação legal, virá futuramente trazer embaraços de ordem financeira ao Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 5 de Maio de 1955.


João Vieira Filho - Relator
José Antonio Gule:
Ludauio Fonseca

A Comissão de Educação, Saúde,
e Assistência Social.

Em 5/5/55

João Antonio Cordeiro Saucag.

Nada a opor ao projeto de
nº 83/54 desde que seja apresentada
a documentação legal.

Pauta para a próxima sessão ⁷ Nildo

Em 16/6/955

[Handwritten signature]

5 votos contra 1

7 7 55
Ludario *[Handwritten signature]*

7 7 55

7 7 55
Ludario *[Handwritten signature]*
TRIPLO PRESID

CM-72/55

1

Em, 7 de julho de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 83/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Ludário Fonseca
Presidente da Câmara em exercício

PROJETO DE LEI Nº 83/54

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa para escola, no lugar denominado Cantagalo, distrito de Conduru, neste Município, em terreno a ser doado pelo Sr. Adriano Rabbi.
- Art. 2º - Para consecução do disposto no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispôr até a importância de \$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1955

Ludário Fonseca
Presidente da Câmara em exercício

DATA	NUMERO
04/11/54	083/54
DESTINO:	CODIGO:
Aguinaldo - to. Pho. 313/em	